

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sob a modalidade de compra, os bens imóveis a seguir especificados, de propriedade do CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL SOL DA AMÉRICA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.035.166/0001-57, com endereço na Rua Sol da América nº 81, centro da cidade de Vista Alegre - RS:

I - LOTE URBANO Nº 15, DA QUADRA "13", SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 9.055,48M², LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA ORESTES PIAIA COM A RUA RITA CRESTANELLO, NO LADO ÍMPAR DA RUA CRESTANELLO, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS RITA CRESTANELLO, ORESTES PIAIA, ABRAMO PIAIA E AVENIDA INDUSTRIAL, SITUADO NA CIDADE DE VISTA ALEGRE/RS, CONFRONTANDO AO NORTE, COM A RUA ORESTES PIAIA, ONDE MEDE 49,85 METROS; A NORDESTE, POR UMA LINHA EM CURVA QUE MEDE 6,12 METROS COM A RUA ORESTES PIAIA; E NOROESTE, COM O LOTE Nº 4, ONDE MEDE 30,26 METROS; AO SUL, COM O LOTE Nº 16-A, ONDE MEDE 10,79 METROS; A SUDESTE, COM OS LOTES NºS 16 E 16-A, ONDE MEDE 32,08 METROS; A SUDOESTE, POR UMA LINHA COM O LOTE URBANO Nº 4, ONDE MEDE 18,49 METROS, POR OUTRA LINHA COM OS LOTES NºS 1 E 2, ONDE MEDE 38,48 METROS E POR OUTRA LINHA COM OS LOTES NºS 17 E 18, ONDE MEDE 31,47 METROS; A LESTE, COM A RUA CRESTANELLO, ONDE MEDE 113,66 METROS; E, AO OESTE, COM OS LOTES NºS 11, 12 E 14, ONDE MEDE 91,84 METROS, matrícula nº 18.270, do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Frederico Westphalen - RS, destinado para a implantação de praça pública.

II - LOTE URBANO Nº 09, QUADRA 14, DISTANTE 24,00 M DA ESQUINA DA RUA SOL DA AMERICA, COM A RUA ORESTES PIAIA, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA SOL DA AMERICA, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS SOL DA AMERICA, ORESTES PIAIA, ABRAMO PIAIA E AVENIDA INDUSTRIAL, NA CIDADE DE VISTA ALEGRE/RS, COM ÁREA DE 2.581,97M², COM BENFEITORIAS, POSSUINDO O IMÓVEL A SEGUINTE EDIFICAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MEDINDO 868,38M², SENDO A ESTRUTURA COMPOSTA POR PILARES PRÉ-MOLDADOS, EM ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO NA COBERTURA, E TELHAS DE ALUZINCO, COM PAREDES DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA E COM ESQUADRIAS DE FERRO, APRESENTANDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: À NORDESTE: COM O LOTE URBANO Nº 14 À 25,96 METROS, A NOROESTE: COM A RUA SOL DA AMERICA À 65,95 METROS, A LESTE: COM O LOTE URBANO Nº 11 À 69,11 METROS, A SUDOESTE: COM OS LOTES Nº 1, 2 E 3 À 53,61 METROS, matrícula nº 17.544, do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Frederico Westphalen - RS, destinado para a implantação de projetos e programas educacionais e esportivos.

Art. 2º Visando atender o preceito constitucional da justa remuneração/indenização devida ao proprietário dos imóveis, a Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº. 303/2022, avaliou os mesmos, cujo valor deverá ser considerado para os fins de aquisição/indenização.

Art. 3º A aquisição dos bens imóveis de que trata esta lei, será realizada mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o preço da avaliação prévia, realizada pela comissão especialmente nomeada para esta finalidade por meio da Portaria nº 303/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 03 - SMEC Convênios/Livres

Proj/Ativ. 2.024 - Desporto Amador

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.250.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei, servirão de recursos, em igual valor, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja, de 2021, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As despesas de que trata a presente lei ficam incluídas na metas e prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 7º Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

I - Órgão: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Órgãos Subordinados

Proj/Ativ. 2.040 - Serviços de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

II - Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 03 - SMEC Convênios/Livres

Proj/Ativ. 2.024 - Desporto Amador

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2022.

Senhora Presidente e Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município adquirir por meio de compra, bens imóveis de propriedade do CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL SOL DA AMERICA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.035.166/0001-57, com endereço na Rua Sol da América nº 81, centro da cidade de Vista Alegre - RS:

Primeiramente registrar que os imóveis de que trata este projeto de lei, foram ofertados ao município pelo CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL SOL DA AMERICA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.035.166/0001-57, com endereço na Rua Sol da América nº 81, centro da cidade de Vista Alegre – RS.

Quanto ao imóvel de que trata o inciso II do artigo 1º, vossas senhorias são sabedores de que o município já vem utilizando este imóvel a vários anos por meio de cessão de uso.

A aquisição deste imóvel se justifica, haja vista a infraestrutura já existente sobre o mesmo que é o ginásio de esportes, bem como a sua localização estratégica, ou seja, no centro da cidade.

Como já mencionado no projeto de lei, a finalidade deste imóvel será para a implantação de projetos e programas educacionais e esportivos.

Logo, trata-se de um investimento de extrema relevância haja vista que, além de servir para a comunidade em geral de Vista Alegre, servirá para o atendimento de finalidades educacionais, como por exemplo, a prática de educação física pelos alunos e a implantação futura de uma nova escola, de acordo com as necessidades do município.

Com relação ao LOTE URBANO Nº 15, DA QUADRA “13”, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 9.055,48M², destacar a sua importância, haja vista que será utilizado para a implantação de praça pública, que terá importante função social para toda a comunidade, podendo ser utilizada para se caminhar, contemplar a natureza, conversar com os moradores, sociabilização, levar os filhos para brincar, praticar esportes, atividades culturais que incentivem cada vez mais a qualidade de vida, a felicidade dos moradores e a prevenção de doenças.

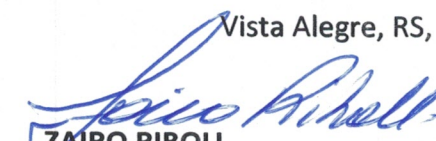
Por fim, salientar que o valor a ser pago pelos imóveis, não poderá ser superior ao valor da avaliação realizada por Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº. 303/2022, que avaliou os mesmos, a partir de critérios técnicos, valores de mercado, valores solicitados pelo proprietário e avaliações realizadas por Corretores de Imóveis contratados pelo Município devidamente registradas no órgão competente. Remete-se em anexo, cópias das referidas avaliações, que são parte integrante da justificativa deste projeto de lei.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria encaminhada esperamos, a aprovação unânime de projeto que ora se apresenta.

Atenciosamente,

Vista Alegre, RS, 06 de maio de 2022.



ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal